

## LEI Nº 3.256, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pompeia para exercício 2025.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Pompeia para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), sendo:

**I** – Orçamento fiscal em R\$ 120.277.000,00; e

**II** – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 59.723.000,00.

**Parágrafo único.** Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias Municipais, DHS e SAAE, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se o seguinte desdobramento.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 202.438.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 20.568.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 60.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 694.000,00
Receita de Serviço	R\$ 11.367.000,00
Transferências Correntes	R\$ 142.445.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.566.000,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.300.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferência de Capital	R\$ 3.200.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$ 205.738.000,00</b>
<b>(-) Deduções para formação do FUNDEB</b>	<b>R\$ 25.738.000,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 180.000.000,00</b>

**Art. 3º.** As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos Anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

### 01-POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<b>01-</b> Legislativa	R\$ 3.260.000,00
<b>04-</b> Administrativa	R\$ 13.072.700,00
<b>08-</b> Assistência Social	R\$ 4.931.000,00



09- Previdência	R\$ 2.650.000,00
10- Saúde	R\$ 53.780.000,00
12- Educação	R\$ 46.411.300,00
13- Cultura	R\$ 320.000,00
15- Urbanismo	R\$ 20.086.000,00
17- Saneamento	R\$ 14.305.000,00
20- Agricultura	R\$ 630.000,00
26- Transporte	R\$ 6.600.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 6.744.000,00
28- Encargos Especiais	R\$ 5.410.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 1.800.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 180.000.000,00</b>

#### 02- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 160.648.000,00
Despesas de Capital	R\$ 17.552.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.800.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 180.000.000,00</b>

#### 03- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1- Poder Legislativo</b>	R\$ 3.260.000,00
<b>2- Poder Executivo</b>	R\$ 176.740.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180.000.000,00</b>
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 4.254.000,00
02.02 - Divisão de Administração	R\$ 5.890.000,00
02.03 - Divisão de Finanças	R\$ 10.988.700,00
02.04 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 4.931.000,00
02.05 - Serviço de Saúde	R\$ 2.780.000,00
02.06 - Divisão de Educação	R\$ 46.411.300,00
02.07 - Divisão de Cultura	R\$ 320.000,00
02.08 - Divisão de Obras	R\$ 2.245.000,00
02.09 - Divisão de Serviços Municipais	R\$ 24.441.000,00
02.10 - Serviços Municipais de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 630.000,00
02.11 - Divisão de Esporte Recreação e Turismo	R\$ 6.744.000,00
02.12 - Reserva de Contingência	R\$ 1.800.000,00
02.13 - Saneamento	R\$ 1.805.000,00
03.02 - Entidades Autarquicas DHS	R\$ 51.000.000,00
04.01 - Entidades Autarquicas - SAAE	R\$ 12.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 176.740.000,00</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>Administração indireta</b>	
03.02 - Departamento de Higiene e Saúde	R\$ 51.000.000,00
04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 12.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 63.500.000,00</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Administração Direta	<b>R\$ 116.500.000,00</b>
Administração indireta	<b>R\$ 63.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 180.000.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I** – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II** – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a Anulação Parcial Ou Total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV** – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;
- V** – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e limites do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art. 5º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** - Os Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos constantes desta Lei e aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 12 de dezembro de 2024.

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

  
**Ana Maria Riez Cayres**  
Diretora da Secretaria do Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

17 DEZ 2024

Recebido

CNPJ 44.483.444/0001-09